

EDITAL DE CHAMAMENTO SEQUAV N° 02/2025

BOLSA ATLETA SOROCABA 2025

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV), vem através do presente Edital de Chamamento tornar pública a abertura de prazo para inscrições de interessados no **Programa Bolsa Atleta Sorocaba**, instituído pela Lei 8.175/2007, alterado pela Lei nº 9.296/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 29.037/2024, destinado à concessão de apoio financeiro para atletas praticantes do desporto de formação e excelência esportiva, não profissional.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O prazo para as inscrições dos interessados será de **24 de março a 07 de abril de 2025**.

Os interessados deverão fazer o download do formulário oficial de inscrição no portal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (<https://esporte.sorocaba.sp.gov.br/>).

A inscrição será efetivada mediante o envio de toda a documentação em formato digital (PDF), devidamente preenchida e assinada, através do formulário online constante no link: **<https://forms.gle/HuGMSgvxbqGJBvwf6>**.

Não serão aceitas inscrições com documentos físicos, fora do prazo ou que estejam em desacordo com o presente edital.

2. DA CONCESSÃO

Serão concedidas bolsas mensais, com valores de acordo com a categoria do atleta, conforme o **Decreto Municipal 29.692 de 17 de fevereiro de 2025**, sendo a primeira parcela referente ao mês de assinatura do Termo de Adesão e a última no mês de dezembro de 2025.

Os benefícios poderão ser concedidos aos atletas que:

2.1 Categoria Estadual: tenham obtido a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) colocação nas modalidades que compreendem os Jogos Abertos da Juventude (fase estadual), PARESP (fase estadual) e Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni”, realizados pela Secretaria de Esportes do Estado

de São Paulo, de prática desportiva individual ou coletiva, da temporada 2024, tendo sido inscrito e ter disputado pelo município de Sorocaba;

2.2 Categoria Regional: tenham obtido a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) colocação nas modalidades que compreendem os Jogos Regionais e PARESP Regional, realizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, de prática desportiva individual ou coletiva, da temporada 2024, tendo sido inscrito e ter disputado pelo município de Sorocaba;

2.3 Atletas de reconhecido destaque em qualquer modalidade esportiva poderão pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, mediante indicação das entidades desportivas com sede no município de Sorocaba a que estejam vinculados, referendada por histórico de resultados na respectiva modalidade.

3. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), convocado especificamente para este fim, analisará os pedidos de concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba 2025, e selecionará os contemplados, respeitado o limite de concessão fixado pelo **Decreto Municipal 29.692 de 17 de fevereiro de 2025** e os critérios estabelecidos pelo conselho anteriormente à publicação deste edital (**Anexo II**).

3.2 - Após a seleção pelo CMEL, a SEQUAV publicará o resultado provisório, com a lista dos atletas contemplados.

3.3 - Após a publicação da lista com os contemplados, ficará aberto o prazo para recursos.

3.4. Decorrido o prazo acima, a SEQUAV publicará o resultado definitivo.

3.5. Competirá ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL) analisar os pedidos de recursos instruindo o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida para a sua decisão.

3.6. Os prazos deverão ocorrer conforme **Anexo I** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES

Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, a entidade a qual o atleta representa, deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos, além daqueles previstos no item 2 (dois) deste edital:

4.1- Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, até a data do início do recebimento da bolsa;

4.2- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, com sede no município de Sorocaba, e estar em plena atividade esportiva, devendo ser apresentado ofício da entidade de prática desportiva (clube, liga, OSC, etc.) a que esteja vinculado;

4.3 – Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, mediante declaração do próprio interessado;

4.4 – Não receber salário de entidade de prática desportiva, mediante declaração do próprio interessado;

4.5 - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, ou ter completado o ensino médio, para os atletas com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, mediante declaração ou certidão da respectiva instituição de ensino;

4.6 – Residir na cidade de Sorocaba há no mínimo 1 (um) ano, mediante declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de qualquer comprovante, como conta de água, luz ou telefone, ainda que em nome de outra pessoa com quem resida, situação que deverá ser devidamente esclarecida na própria declaração;

4.7 - Ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, mediante declaração da entidade de prática desportiva a que esteja vinculado, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados;

4.8. - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por órgãos de Justiça Desportiva da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Governo do Estado de São Paulo, ou de entidade regional ou nacional de administração do desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade, mediante declaração do próprio interessado;

4.9 - Contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso dos atletas menores de 18 (dezoito) anos, mediante declaração expressa nesse sentido.

4.10 – A Bolsa-Atleta poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante despacho do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, nos casos previstos no Art. 13 do Decreto 29.037/2024.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O atleta deverá apresentar à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida a prestação de contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela.

5.2- A prestação de contas consistirá em:

5.2.1 - Declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta Sorocaba foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio ou bolsa de auxílio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou salário de entidade de prática desportiva;

5.2.2 Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade de prática desportiva, representado o Município de Sorocaba;

5.3 - A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará à restituição dos valores recebidos, observando-se, para tanto, no que couber, o mesmo procedimento previsto no artigo 12 do Decreto 29.037/2024.

6. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

6.1 A Bolsa-Atleta Sorocaba será cancelada, mediante ato do Secretário Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, após prévio parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, caso o atleta beneficiário, a qualquer momento:

a) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

b) Seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado, no caso de atletas com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos;

c) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar, desde que seja devidamente apresentadas as justificativas ao CMEL;

d) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.1.1 - Será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

6.2 - A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida deverá intimar o atleta para cientificá-lo sobre os motivos que ensejaram a suspensão do benefício, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa, a fim de instruir posterior decisão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

6.2.1 - Se acolhida a defesa pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o benefício voltará a ser concedido ao atleta para os períodos restantes;

6.2.2 - Caso a defesa não seja acolhida, a Bolsa-Atleta Sorocaba será cancelada por ato do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, após parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba não gera qualquer vínculo laboral, ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

7.2 - A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, segundo modelo previamente aprovado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, do qual constará expressamente que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso o atleta não cumpra os requisitos necessários à sua qualificação.

7.3 - Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, instruindo o respectivo requerimento com os elementos necessários à sua motivação.

7.3.1 - Formalizada a impugnação, o atleta será intimado, pessoalmente, por publicação no Jornal do Município, ou qualquer outra forma, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados.

7.3.2 – Compete ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida decidir sobre a impugnação, após análise e manifestação do CMEL.

7.3.3 – Da decisão que acolher a impugnação caberá recurso ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação no Jornal do Município.

7.3.4 – Na hipótese de recurso indeferido, ou não apresentado, ficará cancelada a bolsa, devendo o atleta ressarcir os valores eventualmente já recebidos, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação da decisão final no Jornal do Município.

7.4 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, com o auxílio do Conselho Municipal de Esportes e Lazer CMEL, sempre que necessário

Sorocaba, 20 de março de 2025

Vitor Hugo Tavares
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrições	De 24/03/2025 a 07/04/2025
Análise pelo CMEL e publicação do resultado preliminar	De 08/04/2025 a 11/04/2025
Pedidos de impugnação e recursos	Dia 14/04/2025
Análise dos recursos e publicação do resultado definitivo	Dia 15/04/2025
Publicação do resultado definitivo	Dia 16/04/2025
Assinatura dos Termos de Adesão	De 17/04/2025 a 21/04/2025
Pagamentos de Bolsas	Do mês da assinatura do Termo de Adesão a dezembro de 2025.

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL

BOLSA-ATLETA SOROCABA 2025

Critérios de seleção

Considerando as disposições do art. 5º da Lei 8.175/2007 que institui o Programa Bolsa-Atleta Sorocaba;

Considerando as disposições do art. 5º, parágrafo único, do Decreto 29.037/2024 que regulamenta a Lei 8.175/2007;

Esta Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV torna público os critérios para seleção dos atletas para o Programa Bolsa-Atleta Sorocaba 2025, definidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2025 na sede da SEQUAV.

1. O valor máximo absoluto para concessão do Bolsa-Atleta Sorocaba 2025 respeitará a previsão de R\$ 180.000, conforme a Lei Orçamentária Anual 2025;
2. Inicialmente, Serão disponibilizadas até 23 bolsas para a categoria estadual, das quais 4 serão destinadas exclusivamente a Atletas com Deficiência e 2 para a categoria especial. Caso o número de inscrições para as 4 bolsas destinadas a Atletas com Deficiência na categoria estadual seja inferior ao previsto, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para a livre concorrência. Da mesma forma, se as 23 bolsas da categoria estadual não forem completamente preenchidas na livre concorrência, as vagas restantes poderão ser direcionadas a Atletas com Deficiência. O mesmo critério se aplica às bolsas da categoria especial, que, caso não tenham inscritos, poderão ser remanejadas.
3. Na categoria estadual, serão priorizados os pedidos de atletas que tenham obtido a primeira colocação nas competições (Jogos Abertos do Interior, Jogos Abertos da Juventude e PARESP Estadual);
4. Caso haja disponibilidade orçamentária devido à não concessão total das 23 bolsas estaduais e das 2 bolsas da categoria especial, poderão ser concedidas até 36 bolsas na

categoria regional, sendo 6 destinadas exclusivamente a Atletas com Deficiência (ACD). Se o número de inscrições para essas 6 bolsas for inferior ao previsto, as vagas remanescentes serão redistribuídas para a livre concorrência. Da mesma forma, caso não haja pelo menos 36 inscrições na livre concorrência, as bolsas não preenchidas poderão ser direcionadas a Atletas com Deficiência;

5. Na categoria regional, serão priorizados os pedidos de atletas que tenham obtido a primeira colocação nos Jogos Regionais e no PARESP Regional;
6. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidas até 25 bolsas na categoria especial - para atletas de reconhecido destaque -, de acordo com Art. 4º da Lei 8.175/2007 Art. 3º do Decreto 29.037, de 22 de março de 2024.
7. Caso o número de atletas na mesma situação seja superior ao de bolsas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate para definir os contemplados:
 - A. Prioridade será dada aos atletas de modalidades com menor número de bolsas concedidas em 2025;
 - B. Atletas com os melhores resultados esportivos obtidos em 2024, considerando eventos regionais, nacionais, internacionais, mundiais ou olímpicos;
 - C. Atletas mais jovens.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATLETA

BOLSA ATLETA SOROCABA 2025 - Formulário de inscrição

1- DADOS DO ATLETA

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de Nascimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura digital:

2- DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL *Apenas para atletas com menos de 18 anos

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de Nascimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura digital:

3- DADOS DA ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA

Nome do clube, liga, equipe ou OSC: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Modalidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome do presidente ou responsável: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura digital do presidente ou responsável:

4- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO ATLETA

Rua: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Complemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5- RESULTADOS ESPORTIVOS EM 2024

- Campeão dos Jogos Abertos do Interior
- Vice-campeão dos Jogos Abertos do Interior
- Campeão dos Jogos Regionais
- Vice-campeão dos Jogos Regionais
- Campeão dos Jogos Abertos da Juventude – Fase Estadual
- Vice-campeão dos Jogos Abertos da Juventude – Fase Estadual
- Campeão do PARESP – Fase Regional
- Vice-campeão do PARESP – Fase Regional
- Campeão do PARESP – Fase Estadual
- Vice-campeão do PARESP – Fase Estadual
- Outros (Especificar): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Venho por meio deste requerer uma vaga no Programa Bolsa Atleta Sorocaba 2025, declarando que os dados informados anteriormente são verdadeiros, assim como os documentos apresentados anexos.

Observação: esse formulário só terá validade se apresentado dentro do prazo de inscrição fixado no edital, assinado pelo atleta, por seu responsável legal (em caso de atleta menor de 18 anos) e pelo responsável pela entidade de prática esportiva, junto com os seguintes documentos anexos.

- 1- Ofício assinado pelo responsável pela entidade esportiva, declarando que o atleta está em plena atividade esportiva, conforme art. 4º, inciso I, do Decreto 29.037/2024.
- 2- Declaração assinada pelo atleta (e responsável, se menor de 18 anos), declarando não receber patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, conforme art. 4º, inciso II, do Decreto 29.037/2024.
- 3- Declaração assinada pelo atleta (e responsável, se menor de 18 anos), declarando não receber salário de entidade de prática esportiva, conforme art. 4º, inciso III, do Decreto 29.037/2024.
- 4- Declaração ou certidão de uma instituição de ensino, declarando que o atleta está regularmente matriculado ou tenha completado o ensino médio, para os atletas com menos de 18 anos, conforme art. 4º, inciso IV, do Decreto 29.037/2024.
- 5- Declaração assinada pelo atleta, ou responsável legal, no caso de atleta menor de 18 anos, acompanhada de comprovante de endereço, conforme art. 4º, inciso V, do Decreto 29.037/2024.
- 6- Declaração assinada pelo presidente ou responsável da entidade de prática esportiva, informando que o atleta possui frequência não inferior a 80% nos treinamentos e competições, conforme art. 4º, inciso VI, do Decreto 29.037/2024.
- 7- Declaração assinada pelo atleta informando não estar cumprindo qualquer tipo de punição ou pena imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade, sob pena de cancelamento da bolsa em caso contrário, conforme art. 4º, inciso VII, e parágrafo 2º deste artigo do Decreto 29.037/2024.
- 8- Declaração assinada pelos pais ou responsáveis legais do atleta, dando anuência para a participação deste no Programa, conforme art. 4º, inciso VIII do Decreto 29.037/2024.
- 9- Comprovação do resultado esportivo atingido em 2024, conforme art. 3º do Decreto 29.037/2024.
- 10- Declaração com as informações sobre conta bancária pessoa física, em nome do atleta, vinculada ao seu CPF (Não serão feitos pagamentos para contas vinculadas a outras pessoas, nem mesmo pais ou responsáveis dos atletas).

Sorocaba, Clique ou toque aqui para inserir o texto. de Clique ou toque aqui para inserir o texto. de
2025

Para o recebimento das bolsas, os atletas deverão apresentar uma conta bancária em seu nome, vinculada ao seu CPF. Não serão feitos pagamentos para contas vinculadas a outras pessoas, nem mesmo pais ou responsáveis dos atletas. Não serão feitos pagamentos para contas vinculadas a pessoas jurídicas (CNPJ). Não serão feitos pagamentos via PIX.